

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1179/2025

(Protocolo nº 23473 de 27/10/2025)

**Institui o Dia Municipal do Capelão
no âmbito do Município de
Colombo, a ser comemorado
anualmente no dia 21 de junho.**

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Capelão, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho, no Município de Colombo.

Art. 2º – A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de dezembro de 2025.

Abelardo Gomes (Pastor Abelardo Gomes)
Vereador

Justificativa

É com elevado senso de reconhecimento e valorização do trabalho humanitário que apresentamos este Projeto de Lei, que tem por objetivo instituir o “Dia Municipal do Capelão”, a ser celebrado anualmente em 21 de junho, no âmbito do Município de Colombo.

A proposta tem como finalidade reconhecer e valorizar o trabalho dos capelães, homens e mulheres que atuam de forma voluntária, humanizada e compassiva, oferecendo apoio espiritual, emocional e social a pessoas em momentos de fragilidade, dor ou crise. Esses profissionais prestam relevante serviço à sociedade, estendendo sua atuação a hospitais, instituições de acolhimento, unidades prisionais, órgãos públicos, famílias enlutadas e diversas comunidades, sempre pautados pelo compromisso com o cuidado e o amparo

ao próximo.

Ao instituir esta data comemorativa, o Município de Colombo manifesta seu reconhecimento ao relevante papel desempenhado pela Capelania, que contribui para a promoção do bem-estar integral do ser humano, abrangendo as dimensões física, emocional e espiritual. A criação do “Dia Municipal do Capelão” busca não apenas homenagear esses dedicados voluntários, mas também conscientizar a sociedade e o poder público sobre a importância da capelania como instrumento de apoio, solidariedade e valorização da dignidade humana. É, portanto, um justo tributo a homens e mulheres que dedicam suas vidas ao amparo espiritual do próximo, independentemente de credo ou religião.

Por se tratar de medida de reconhecimento público e sem impacto financeiro ao erário, esta proposição está em plena conformidade com o interesse público e com os princípios que norteiam a atuação desta Casa Legislativa. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta relevante iniciativa.